



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para fornecimento de arranjos e mini buquê de flores tropicais naturais, para decoração da Sessão Solene em Comemoração aos 10 anos de Escola São Francisco de Assis- ESFA Unidade de Ibiracú, conforme especificações previstas no presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Ibiracú, nos mais diversos eventos de homenagens, busca sempre receber bem os convidados e participantes, com arranjos compostos por flores naturais e buquês para serem entregues aos homenageados. Para tanto um dos aspectos essenciais é a ornamentação da Mesa Diretora dos trabalhos da Sessão Solene em Comemoração aos 10 anos de Escola São Francisco de Assis- ESFA Unidade de Ibiracú. O local será ornamentado de forma discreta, afinal se trata de uma ocasião, onde os Vereadores da Câmara prestam homenagens a personalidades diversas, que obtiveram destaque na área da educação e que contribuíram de forma decisiva para o desenvolvimento e/ou engrandecimento do Município de Ibiracú.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



3.1. A especificação e a quantidade do material a ser adquirido consta do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>ARRANJO DE MESA</p> <p>FLORES: Arranjo composto por flores naturais, especialmente nas cores, rosê, rosa chá, rosa antigo e nude. Predominantemente compostos por rosas, gipsófila, astromélias e folhagem eucaflor.</p> <p>DIMENSÕES DO ARRANJO DE MESA: 60 cm de comprimento; 20 cm de altura com pequeno caimento, aproximadamente 15 cm.</p> <p>ENTREGA: o arranjo deve ser entregue no dia da Sessão (25/11/2021), colocados na Mesa com duas horas de antecedência do início do evento.</p> <p>Figura Ilustrativa</p>	unidade	01



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

			
02	<p style="text-align: center;">ARRANJOS COM PEDESTAL</p> <p>FLORES: Arranjo composto por flores naturais, especialmente nas cores, rosê, rosa chá, rosa antigo e nude. Predominantemente compostos por rosas, gipsófila, astromélias e folhagem eucaflor.</p> <p>DIMENSÕES DOS ARRANJOS DE PEDESTAL: 50 cm de largura x 1 metro de altura, montado com base de sustentação (pedestal) no local.</p> <p>Obs: O pedestal deverá ser fornecido no ato da entrega dos arranjos e recolhido posteriormente (no próximo dia útil) na sede da Câmara Municipal de Ibiracú.</p> <p>ENTREGA: o arranjo deve ser entregue no dia da Sessão (25/11/2021), com duas horas de antecedência do início do evento.</p> <p style="text-align: center;">Figura Ilustrativa</p> 	unidade	02



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

03	<p style="text-align: center;">MINI BUQUÊ DE FLOR</p> <p>FLORES: Arranjo composto por flores naturais, especialmente nas cores, rosê, rosa chá, rosa antigo e nude. Predominantemente compostos por rosas, gipsófila, astomélias e folhagem eucaflor. Embalados em papel craft e laço de rafia natural.</p> <p>ENTREGA: Os Buquês deve ser entregues no dia da Sessão (25/11/2021), com duas horas de antecedência do início do evento.</p> <p style="text-align: center;">Figura Ilustrativa</p> 	unidade	20
----	--	---------	----

3.2. Os arranjos de flores entregues deverão ser de boa qualidade e conforme modelo da figura ilustrativa.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos arranjos e Buquês de flores será no dia da Sessão Solene, 25 de novembro de 2021, até duas horas antes do evento.

4.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a Contratada fica obrigada a fornecer os arranjos de flores ofertados, nas quantidades indicadas.

4.3. Os arranjos serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituído pela empresa Contratada no prazo máximo de 02 horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e no respectivo contrato.

4.4. Os arranjos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ibiracú - ES,



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

localizada na Av. Cond D'EU, nº 486, Centro, Ibiracú/ES - CEP: 29.670-000, local que será realizado a Sessão Solene, no dia **25 de novembro de 2021**, no horário das 15h às 17h.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade materiais/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

previsto, com a devida comprovação;

6.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, entrega, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

7. DAS PENALIDADES

7.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da ordem de fornecimento, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a retirada da ordem de fornecimento; atraso quanto ao prazo de fornecimento dos produtos ou pela recusa em fornecer os objetos do Termo de Referência, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibiracú por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a Empresa se recuse a retirar a Ordem de Fornecimento ou a fornecer o objeto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de sua proposta na etapa de lances.

7.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Ibiracú após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

7.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

7.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/1993



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

8.1.1 - Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{N.D.}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

8.2. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação.

8.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas neste termo, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Ibiracú, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

8.4 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

8.5 – A Câmara Municipal de Ibiracú poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.6 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

8.7 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste contrato no que concerne à proposta de preço e a habilitação.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os responsáveis pela fiscalização da entrega e conformidade dos materiais de que trata o presente Termo de Referência, além do acompanhamento técnico do contrato, caberá, conjuntamente, aos servidores Geruza Piol, responsável pelo Almoarifado/Patrimônio e Amanda Cordeiro Dias.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Será informado posteriormente pelo setor de contabilidade da Câmara Municipal de Ibiracú.

11. RESPONSÁVEL PELO TERMO

11.1. Câmara Municipal de Ibiracú – Diretora Geral da Câmara – Amanda Cordeiro Dias.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS				
ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU				
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: AMANDA CORDEIRO DIAS				
FORNECEDOR:				
ENDEREÇO:				
TELEFONE:		CNPJ:		
RESPONSÁVEL:			DATA:	
Prezado(a) Fornecedor(a), favor preencher os campos abaixo com valor unitário e valor total e em seguida, protocolizar na Câmara Municipal ou remeter por e-mail:				
ORÇAMENTO DEVE SER VÁLIDO PARA 60 DIAS				
DO OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de arranjos e mini buquê de flores tropicais naturais, para decoração da Sessão Solene em comemoração aos 10 anos de Escola São Francisco de Assis - ESFA Unidade de Ibiraçu, conforme especificações previstas no presente Termo de Referência.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant/Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	<p style="text-align: center;">ARRANJO DE MESA</p> <p>FLORES: Arranjo composto por flores naturais, especialmente nas cores, rosê, rosa chá, rosa antigo e nude. Predominantemente compostos por rosas, gipsófila, astromélias e folhagem eucaflor.</p> <p>DIMENSÕES DO ARRANJO DE MESA: 60 cm de comprimento; 20 cm de altura com pequeno caimento, aproximadamente 15 cm.</p> <p>ENTREGA: o arranjo deve ser entregue no dia da Sessão (25/11/2021), colocados na Mesa com duas horas de antecedência do início do evento.</p> <p>Figura Ilustrativa</p>	01 unidade		



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

				
02	<p>ARRANJOS COM PEDESTAL</p> <p>FLORES: Arranjo composto por flores naturais, especialmente nas cores, rosê, rosa chá, rosa antigo e nude. Predominantemente compostos por rosas, gipsófila, astromélias e folhagem eucaflor.</p> <p>DIMENSÕES DOS ARRANJOS DE PEDESTAL: 50 cm de largura x 1 metro de altura, montado com base de sustentação (pedestal) no local.</p> <p>Obs: O pedestal deverá ser fornecido no ato da entrega dos arranjos e recolhido posteriormente (no próximo dia útil) na sede da Câmara Municipal de Ibiracú.</p> <p>ENTREGA: o arranjo deve ser entregue no dia da Sessão (25/11/2021), com duas horas de antecedência do início do evento.</p> <p>Figura Ilustrativa</p> 	02 unidade		



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

03	<p>MINI BUQUÊ DE FLOR</p> <p>FLORES: Arranjo composto por flores naturais, especialmente nas cores, rosê, rosa chá, rosa antigo e nude. Predominantemente compostos por rosas, gipsófila, astromélias e folhagem eucaflor. Embalados em papel craft e laço de rafia natural.</p> <p>ENTREGA: Os Buquês deve ser entregues no dia da Sessão (25/11/2021), com duas horas de antecedência do início do evento.</p> <p>Figura Ilustrativa</p> 	20 unidade		
Valor total				

3.2. Os arranjos de flores entregues deverão ser de boa qualidade e conforme modelo da figura ilustrativa.